



CONVÊNIO DPRJ Nº 5/2021

CONVÊNIO MPRJ Nº 57/2021

Processo nº E-20/001.003760/2021

Processo SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0048120.2021-97

Unidade Gestora: CCONV

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, VISANDO À COLETA E  
DESTINAÇÃO CONJUNTA DE RESÍDUOS  
RECICLÁVEIS.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.020-080, doravante denominada **DPRJ**, neste ato, representada pelo Exmo. Defensor Público-Geral do Estado, **RODRIGO BAPTISTA PACHECO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.507.669-9, expedida pelo IFP- RJ, e inscrito no CPF sob o nº 074.671.187-59, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.305.936/0001-40, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.020-080, doravante denominado **MPRJ**, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.500.348-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 936.895.197-72, considerando o constante no processo nº E-20/001.003760/2021, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a coleta conjunta dos resíduos recicláveis gerados pela **DPRJ** e pelo **MPRJ**, destinando-os à reciclagem, mediante termo de compromisso firmado entre o **MPRJ** e associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, em conformidade com o Chamamento Público 001/2021, lote 1, realizado pelo **MPRJ**, com validade de 2 anos a contar de sua assinatura.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

2.1. O presente **CONVÊNIO** visa a coleta e destinação de resíduos recicláveis gerados pela sede administrativa da **DPRJ** e pelo complexo sede do **MPRJ**, de maneira conjunta, proporcionando a correta destinação dos resíduos a serem descartados, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a inclusão social dos catadores através das cooperativas em que atuam.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente **CONVÊNIO** reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

4.1. São obrigações comuns de ambos os PARTICÍPES:

4.1.1. Armazenar o material reciclável em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até a coleta pela Cooperativa.

4.2. São obrigações exclusivas do MPRJ:

4.2.1. Comunicar à Cooperativa responsável pela coleta seletiva de que o recolhimento do material na **DPRJ** deverá ocorrer na mesma oportunidade da coleta no **MPRJ**.

4.2.2. Agendar com a Cooperativa a coleta semanal dos resíduos que ocorrerá, pela manhã, na Rua Professor Fioravanti Di Piero, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-340, salvo se, por imperiosa necessidade do serviço, o **MPRJ** identificar a necessidade de periodicidade ou horário diverso.

4.2.3. Comunicar à **DPRJ** o dia e horário agendado com a Cooperativa responsável pela coleta dos materiais recicláveis, que deverá ocorrer seguidamente à coleta no **MPRJ**, considerando a proximidade geográfica de armazenamento dos materiais de ambas as instituições públicas.

4.2.4. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos Termos de Compromissos firmados entre o **MPRJ** e as Cooperativas selecionadas por meio do Chamamento Público nº 001/2021.

4.2.5. Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais, constantes no Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2021.

4.3. São obrigações exclusivas da DPRJ:

4.3.1. Acompanhar a coleta dos recicláveis nas dependências da sede administrativa da **DPRJ**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.020-080.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este **CONVÊNIO** entrará em vigor na data de sua assinatura, durante o prazo de vigência do Chamamento Público nº 001/2021, que possui validade de 2 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos **PARTÍCIPES**, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

6.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos **PARTÍCIPES** previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPES**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

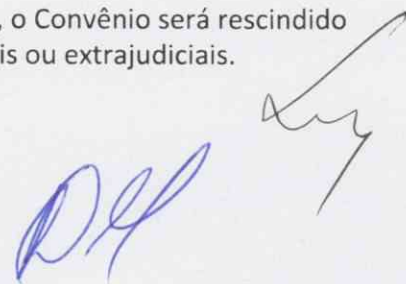
## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**, devendo o **PARTÍCIPE** que se julgar prejudicado notificar o outro **PARTÍCIPE** para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.1.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARTÍCIPES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONVÊNIO**.

8.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



9.1. O presente **CONVÊNIO** não envolve a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste **CONVÊNIO**, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam os **PARTÍCIPIES** responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste **CONVÊNIO**, sendo a **DPRJ** representada pela Coordenação de Fiscalização (COFISCAL) e o **MPRJ** representado pela Diretoria de Infraestrutura e Logística, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A DPRJ providenciará:

11.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste **CONVÊNIO** ou de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ), condição indispensável para sua eficácia.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os **PARTÍCIPIES**, formalizados por meio de correspondência.

12.2. Os casos omissos deste **CONVÊNIO** serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

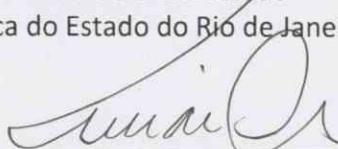
13.1. As questões decorrentes da execução do presente **CONVÊNIO** e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os **PARTÍCIPIES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente **CONVÊNIO** é assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.



RODRIGO BAPTISTA PACHECO  
Defensor Público-Geral do Estado  
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS	
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPRJ	C.G.C./C.N.P.J.: 31.443.526/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 314	C.E.P.: 20.020-080
CIDADE: RIO DE JANEIRO	U.F.: RJ
DDD/TELEFONE: (21) 2332-6226	Esfera Administrativa (EA) - Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: RODRIGO BAPTISTA PACHECO	C.P.F.: 074.671.187-59
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 10.507.669-9/IFP-RJ	CARGO: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
FUNÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO	MATRÍCULA: 8774226
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 314	C.E.P.: 20.020-080
ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado MPRJ	C.G.C./C.N.P.J.: 28.305.936/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 370	C.E.P.: 20.020-080
CIDADE: RIO DE JANEIRO	U.F.: RJ
DDD/TELEFONE: (21) 3624-1859	EA - Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	C.P.F.: 936.895.197-72
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 07.500.348-3/IFP-RJ	CARGO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
FUNÇÃO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	MATRÍCULA: N/A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 370	C.E.P.: 20.020-080
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: Vera Lúcia Gaioski	TELEFONE: (21) 3624-1859/(21) 98199-1859
EMAIL: contratos@mprj.mp.br	

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Coleta e destinação conjunta de recicláveis.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Coleta seletiva "conjunta" dos resíduos recicláveis gerados pela <b>DPRJ</b> e pelo <b>MPRJ</b> , destinando-os à reciclagem, mediante termo de compromisso firmado entre o <b>MPRJ</b> e associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, em conformidade com o lote 1, do Chamamento Público 001/2021, realizado pelo <b>MPRJ</b> , com validade de 2 (dois) anos a contar de sua assinatura.
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Considerando a proximidade física de ambos os órgãos, bem como a experiência do <b>MPRJ</b> que já desenvolve esta ação desde 2018, com esta parceria a <b>DPRJ</b> reduzirá a burocracia necessária para formalização do termo de compromisso para coleta dos resíduos, dando cumprimento ao Decreto Estadual nº 40.645/2007, além dos benefícios ambientais e sociais com a correta destinação dos recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade e inclusão social dos catadores por meio das cooperativas que atuam. Com a coleta unificada do material em ambos os órgãos, espera-se otimizar a logística da cooperativa com a ampliação do volume de material a ser coletado em um único deslocamento, além da consequente redução na emissão de CO2.

**OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Compete à **DPRJ**:

- a) Armazenar o material reciclável em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até a coleta pela Associação/Cooperativa;
- b) Acompanhar a coleta dos recicláveis nas dependências da sede administrativa da **DPRJ**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.020-080.

Compete ao **MPRJ**:

- a) Comunicar à Cooperativa responsável pela coleta seletiva de que o recolhimento do material na **DPRJ** deverá ocorrer na mesma oportunidade da coleta no **MPRJ**;
- b) Agendar com a Cooperativa a coleta semanal dos resíduos que ocorrerá, pela manhã, na Rua Professor Fioravanti Di Piero, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-340, salvo se, por imperiosa necessidade do serviço, o **MPRJ** identificar a necessidade de periodicidade ou horário diverso;
- c) Comunicar à **DPRJ** o dia e horário agendado com a Cooperativa responsável pela coleta dos materiais recicláveis, que deverá ocorrer seguidamente à coleta no **MPRJ**, considerando a proximidade geográfica de armazenamento dos materiais de ambas as instituições públicas;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos Termos de Compromissos firmados entre o **MPRJ** e as Cooperativas selecionadas por meio do Chamamento Público nº




001/2021;

e) Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais, constantes no Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2021.

**ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

Considerando que a parceria visa única e exclusivamente a coleta conjunta dos materiais recicláveis utilizando instrumento apropriado já realizado pelo MPRJ, não há um cronograma de execução.

**PRAZO:**

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, durante o prazo de vigência do Chamamento Público nº 001/2021, com validade de 2 (dois) anos a contar de sua assinatura.

**ÓRGÃO FISCAL:**

Coordenação de Fiscalização (COFISCAL).

